



ATA N.º 40

02-05-2019

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a coordenação do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e, a título excecional, por ausência do trabalhador incumbido de tais funções, desta vez secretariou também a reunião. A mesma teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.-----

Interveio o Sr. vereador Luis Barriga para questionar o seguinte: Perante a situação extremamente grave que se está a passar nos Bombeiros Voluntários de Cuba, queríamos aqui questionar a Câmara, como entidade máxima do concelho e um dos principais pilares financeiros de suporte à atividade dos Bombeiros, sobre a sua posição perante esta matéria que está a preocupar seriamente toda a população. Na nossa opinião, a Câmara terá de ter um papel fundamental na resolução deste diferendo entre a direção e o corpo de Bombeiros, seja como mediador ou parte ativa, no sentido de assegurar em todas as circunstâncias o socorro às populações, a proteção de pessoas e bens e também o bom nome e prestígio da instituição e dos seus trabalhadores.

Em resposta ao Sr. vereador Luis Barriga o Sr. Presidente da Câmara diz que não sabe qual o diferendo entre o corpo de bombeiros e a direção, porquanto atualmente não existe direção. Há mais de seis meses que a anterior direção cessou funções. Alega que a principal problemática do corpo de bombeiros assenta na falta de voluntários. Já se realizaram três assembleias sem qualquer sucesso e espera que o problema possa ter resolução na Assembleia Geral agendada para sexta-feira. Em sintonia com os dados atuais não existem salários em atraso nos bombeiros, não existe qualquer diferendo porquanto não existe direção, reforçando que a câmara tem cumprido integralmente as suas obrigações para com a corporação. A Câmara não foi informada que iria deixar de haver socorro às populações a partir de 01 de maio pelas 20h, nem da parte do corpo de bombeiros nem da parte do CODIS.

Acrescentou ainda que relativamente ao bom nome da associação julga que quem deve pugnar pelo bom nome da mesma são as pessoas que lá trabalham e que devem zelar nesse sentido. Informou ainda que de acordo com o funcionamento do CODIS o socorro às populações não está em causa, sendo efetuado supletivamente pelas corporações dos concelhos vizinhos.

O Sr. Vereador Luis Barriga acrescentou ainda que apesar das explicações dadas queria aqui reforçar que este é um assunto que está a preocupar seriamente toda a população e que essa população espera da Câmara um papel mais ativo e determinante na resolução do problema.

O Sr. Presidente informou que a Câmara está interessada em resolver o problema e irá fazer os possíveis para o resolver o mais rapidamente possível, no entanto, sendo a associação uma instituição com órgãos próprios os diferendos existentes dentro da mesma terão que ser resolvidos internamente. Reforçou ainda que toda a população que é associada deve participar e deve tentar encontrar soluções para um problema que se arrasta há seis meses.

O Sr. vereador Luis Barriga alegou ainda que naturalmente competirá aos associados decidir o futuro da instituição mas isso não será fácil sem o conhecimento concreto dos problemas que a afetam, temos ouvido falar em buracos financeiros, mas desconhecemos o seu fundamento e a sua dimensão. Gostava de perguntar ao Sr. Presidente se tem algum conhecimento sobre essa situação até porque a Câmara apoia financeiramente e com algum significado esta associação.

O Sr. Presidente informou que a situação financeira da Associação Humanitária é dada a conhecer anualmente aos sócios através da prestação de contas obrigatória por lei e que é enviada para uma série de instituições regionais e nacionais, sendo até a única associação que tem contabilidade organizada no concelho. É do conhecimento geral e

tem merecido a aprovação dos sócios as contas apresentadas. Não diferem muito daquilo que tem sido o seu histórico nos últimos dez anos, em função do seu conhecimento, o que tem existido nos últimos tempos é uma diminuição das receitas face à política seguida pelo governo de redução do défice de cortes essencialmente no sector da saúde que descapitalizaram as associações humanitárias que viviam essencialmente do transporte de doentes.

O Sr. vereador Luis Barriga pede desculpa, mas não pode concordar com as últimas afirmações do Sr. Presidente, pois se assim fosse todas as corporações da região estariam no mesmo estado e isso não se verifica.

Essa é a opinião do Sr. vereador, mas com certeza que não deve conhecer o atual estado das corporações, nem a forma como são distribuídos os transportes programados de doentes, que por norma acabam por ser distribuídos de forma desigual e muitas vezes discriminatória. De qualquer forma, não sei se o Sr. vereador Barriga é sócio da Associação, penso que não, mas a Sr.ª vereadora Jacinta como é sócia, e apesar de nunca a ter encontrado em nenhuma assembleia da associação, convido-a a estar presente na assembleia da próxima sexta-feira.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 30 DE ABRIL DE 2019: € 146.238,86.

ORDEM DO DIA:

1. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que deferiu o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Vila Alva, de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no Centro Cultural de Vila Alva, no dia 20 de abril de 2019, a partir das 22,00 horas e até às 3,00 horas do dia seguinte, bem como a isenção das taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

2. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. LICENCIAMENTO DE PROVAS DE CORRIDA DE GALGOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. -----

Solicita a A.G.C. - Associação Galgueira de Cuba o licenciamento de duas Corridas de Galgos, que terão lugar nos próximos dias 5 e 19 de maio de 2019, no horário compreendido entre as 9,00h e as 17h00, no Recinto da Feira Anual de Cuba, a emissão de licenças especiais de ruído, bem como a cedência de mesas e bancos, a ligação elétrica, a montagem de um toldo para o bar, a regularização da pista, o uso das casas de banho, som, a elaboração dos cartazes e fotocópias e isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 60/2019, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Aprovar o licenciamento das provas desportivas, -----

b) Tomar conhecimento da cedência do material e da Pista, e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

c) Emitir nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, as licenças especiais de ruído, devendo, contudo, o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

d) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 34,78, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

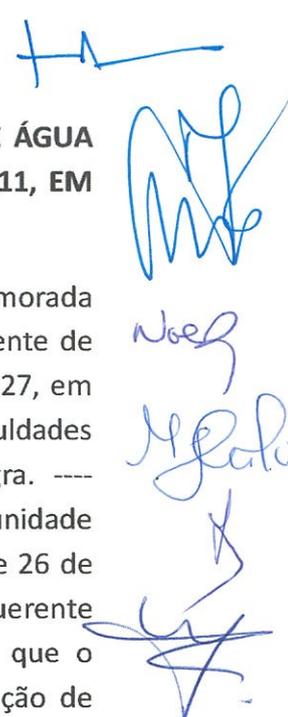
3. TEOLINDA MANUELA MORGADO ALHINHO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DO ALTO DA BICA, 4, EM CUBA. ---

Solicita a Sr.ª Teolinda Manuela Morgado Alinho, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 173,00, em prestações mensais de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. ---

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 59/2019, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

4. ELOISA DORES TACÃO RODRIGUES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: TRAVESSA DOS JASMINS, N.º 9, R/C, 11, EM CUBA.

Solicita a Sr.ª Eloísa Dores Tacão Rodrigues, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 139,27, em prestações mensais de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. ---- A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 61/2019, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----



5. ANTÓNIO MANUEL FERRO FITAS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA ALEGRIA, N.º 24, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. António Manuel Ferro Fitas, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 56,29, em prestações mensais de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. ---- A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 62/2019, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

6. CLUB DE B.T.T. SEMPRE A A`ABRIR – TRIGACHES. PEDIDO DE PARECER. -----

Pretende o Club de B.T.T. Sempre a A`Abrir – Trigaches, realizar um passeio de B.T.T. no dia 05 de maio de 2019 e porque a prova passa pelo nosso Município vem a entidade organizadora solicitar a emissão de parecer favorável-----
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 6/2019, do Serviço de Ação Desportiva, deliberou emitir parecer favorável à passagem do percurso na área de

jurisdição do Município uma vez que não existem atividades agendadas que possam coincidir.-----

7. PROGRAMA “FICAMOS POR CÁ”. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E O MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 8/2019, do SAE, acompanhando a proposta de protocolo em título, cujo teor se transcreve:-----

O Município de Cuba, tem a regulamentado a Atribuição de Bolsas de Estudo para Cursos do Ensino Superior, para alunos residentes no concelho que frequentem estabelecimentos do ensino superior. Todos os anos, durante o mês de outubro decorre o prazo para apresentação de candidaturas.

As bolsas de estudo têm por objetivo apoiar o prosseguimento dos estudos dos alunos de menores recursos económicos, desde que obtenham aproveitamento escolar.

Foi-nos apresentado pelo Instituto Politécnico de Beja o Programa “Ficamos Por Cá”, em que o Município de Cuba viu uma oportunidade para captação de estudantes e subsequente fixação de pessoas e desenvolvimento regional.

Neste sentido, houve interesse de ambas as entidades consolidarem a parceria com a celebração de um protocolo, que se apresenta em anexo, em que o Município de Cuba manifestou interesse em definir um contingente exclusivo de 5 bolsas para os candidatos que ingressarem no IPBeja (ensino superior – Lic. – em 1.ª opção) e desde que mantenham a sua elegibilidade como bolseiros deste Município, obrigando-se o IPBeja, a oferecer aos estudantes do concelho de Cuba que integrem esse contingente específico as condições previstas e para os restantes bolseiros, em que a colocação no IPBeja não foi a 1.ª opção, também estão previstas condições especiais, definidas no protocolo.

A Câmara, no âmbito das competências que são cometidas pela alínea r) do n.º 1, do art. 33.º, em conjugação com a alínea hh) do mesmo número, da Lei n.º 75/2013, de 12

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document. At the top, there is a signature that appears to be 'H. N. ...'. Below it, there are several other signatures, including one that looks like 'N. G. ...' and another that is more stylized. At the bottom, there is a signature that looks like 'S. ...'.

de Setembro, deliberou aprovar a minuta do Protocolo em anexo, que será posteriormente outorgado pelos representantes de ambas as Entidades.-----

8. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E PEDRA ANGULAR - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PATRIMÓNIO DA DIOCESE DE BEJA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, que face à urgência na outorga do protocolo, aprovou o mesmo, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, na redação atual, de acordo com os pressupostos adiante transcritos:

O Município de Cuba, pessoa coletiva de direito público com o NIF 500832935, de ora em diante designado por Município, neste ato legalmente representado pelo Dr. João Manuel Casaca Português, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba;

e

A Pedra Angular - Associação dos Amigos do Património da Diocese de Beja, associação cultural e científica sem fins lucrativos, com o NIF 509665721, de ora em diante designada por Pedra Angular, representada pelo Prof. Doutor José António Falcão, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

- a. O concelho de Cuba possui uma importante riqueza ao nível do património histórico-cultural, material e imaterial, e da biodiversidade, a qual se reveste de capacidade de valorização e projeção;
- b. A Câmara Municipal de Cuba está consciente da importância do desenvolvimento cultural, social e ambiental do concelho e da região, e da necessidade da promoção do seu território no âmbito nacional e internacional, tendo vindo a interessar-se pelo apoio às iniciativas neste domínio que garantam uma elevada qualidade e ofereçam um contributo efetivo para a coesão económica e social e para a sustentabilidade e promoção do território;
- c. A Pedra Angular tem por objetivo o estudo, salvaguarda e valorização do património ambiental, cultural e científico do Alentejo, visando contribuir para a qualificação, dinamização e promoção no âmbito nacional e internacional deste território, em particular nos domínios da criação e da programação artísticas, da conservação da biodiversidade, da inovação tecnológica, da divulgação científica e do apoio social;

- d. A Pedra Angular assume, no desenvolvimento das suas atividades, princípios de promoção da coesão social e territorial, de sustentabilidade e inovação, de envolvimento das comunidades, da integração dos cidadãos com necessidades especiais, de promoção da cidadania e da igualdade e de democratização do acesso à cultura;
- e. A Pedra Angular tem interesse em colaborar com o Município de Cuba na organização e promoção de eventos no domínio da cultural e biodiversidade neste concelho;
- f. O Município tem interesse na colaboração e contributo da Pedra Angular para a organização e promoção destes eventos;
- g. As partes pretendem definir, em conjunto, um modelo de colaboração que estabeleça os objetivos, contributos e envolvimento de ambas as partes neste processo.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Acordo de Cooperação estabelece o acordo de vontades entre as partes relativamente à definição de um modelo de colaboração que enquadre e defina o conteúdo de uma parceria para a organização e promoção de eventos com impacto nacional e internacional.

Cláusula Segunda (Âmbito)

1. O evento consiste numa experiência de genuinidade e de imersão no concelho de Cuba. O evento, decorre durante um ou mais fins-de-semana em dois ou mais anos consecutivos, nos quais o público é convidado a integrar a comunidade local.
2. Em cada ano, as três atividades âncora que suportam o evento, abertas ao público, consistem na realização de: uma iniciativa de divulgação e experimentação de um elemento de património cultural; uma iniciativa na esfera das artes performativas, num local com forte significado identitário para a comunidade; e uma iniciativa de salvaguarda e/ou divulgação da biodiversidade. Todas as atividades são de participação gratuita.
3. A conceção e implementação das três atividades assumem a adoção dos seguintes princípios de base:

- a) Promoção de um ou mais produtos endógenos;
- b) Forte envolvimento da comunidade local;
- c) Promoção da intergeracionalidade e do envelhecimento ativo;
- d) Garantia da acessibilidade universal aos eventos;
- e) Sensibilização ambiental, redução da pegada ambiental e promoção de uma economia circular que evite o desperdício.

Nez

H. Gerlo

Cláusula Terceira (Dever de Cooperação)

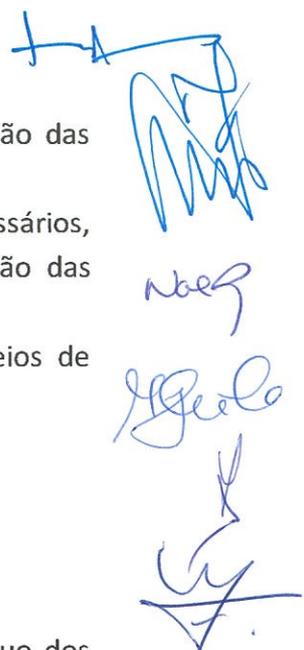
Para prossecução do objeto e âmbito do presente Acordo de Cooperação as partes comprometem-se em, conjuntamente, desenvolver os esforços necessários à organização e promoção dos eventos antes referidos, e em prestar mutuamente toda a colaboração necessária, no âmbito das suas competências.

Cláusula Quarta (Obrigações de Ambas as Partes)

1. Considerando a sua natureza e incumbências, para os efeitos previstos no número anterior, o Município concorda em:
 - a) Conjuntamente com a Pedra Angular, analisar e definir os locais de realização das atividades, assegurando a sua cedência gratuita e disponibilidade nas datas acordadas, para este fim;
 - b) Prestar o apoio logístico em função das disponibilidades dos serviços e das necessidades de cada atividade;
 - c) Contribuir para a mobilização da comunidade e a participação dos diferentes setores da sociedade local nas atividades;
 - d) Assegurar a divulgação e promoção do evento, através dos meios de divulgação habituais de que dispõe;
 - e) Contribuir com um valor monetário, no quadro da sua capacidade e disponibilidade orçamental, para algumas despesas inerentes à realização das atividades acordadas, que não sejam objeto de financiamento de outra natureza, nomeadamente comunitário.

2. Considerando a experiência acumulada e as suas competências, a Pedra Angular concorda em:
 - a) Definir e desenvolver a programação das diversas atividades que integram os eventos;

- b) Assegurar a componente executiva de organização e de realização das referidas atividades;
- c) Assegurar a contratação de artistas e dos meios técnicos necessários, suportando os restantes custos financeiros inerentes à realização das atividades acordadas;
- d) Assegurar a divulgação e promoção do evento, através dos meios de divulgação habituais de que dispõe.



**Cláusula Quinta
(Alterações ao Acordo)**

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo dos Signatários, expresso por escrito, que especifique a data de início da produção de efeitos de tal alteração.

**Cláusula Sexta
(Produção de Efeitos e Vigência)**

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de um (1) ano, renovável por igual período.
2. O presente Acordo deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

O presente Acordo corresponde à vontade das partes e é assinado em 2 vias, uma para cada uma das partes

Cuba, 24 de abril de 2019

Pelo Município de Cuba /Dr. João Manuel Casaca Português/

PELA PEDRA ANGULAR/ PROF. DOUTOR JOSÉ ANTÓNIO FALCÃO/

FIXAÇÃO DO VALOR DE VENDA DE BILHETES PARA O ESPETÁCULO "O AUTO DA BARCA DO INFERNO", NO CENTRO CULTURAL DE CUBA.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o*

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

-----:

9. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA, A FUNDAÇÃO D. MANUEL II E A FUNDAÇÃO HISTÓRICO - CULTURAL OUREANA

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, que face à urgência na outorga do protocolo, aprovou o mesmo, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, na redação atual, de acordo com os pressupostos adiante transcritos:

O Município de Cuba, NIF 500832935, com Sede nos Paços do Concelho, Rua de Serpa Pinto, Nº 84, 7940 - 172 Cuba, neste acto devidamente representado por João Manuel Casaca Português, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes bastantes para o efeito,

E a **Fundação D. Manuel II**, NIF 500851484, com Sede na Rua Duques de Bragança Nº 10, 1200 - 162 Lisboa, neste acto devidamente representada por S.A.R. Dom Duarte Pio de Bragança, Duque de Bragança e Conde de Ourém, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes bastantes para o efeito,

E

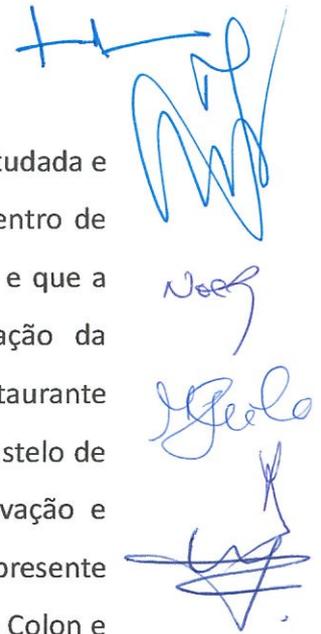
A Fundação Histórico - Cultural Oureana, NIF 507518454, e o seu **Real Instituto Cristóvão Colon (Salvador Fernandes Zarco)** mantido através do Protocolo com a **Real Associação Histórica e Arqueológica para a Pesquisa e Descobrimento (R.A.H.A.)** e dedicado à memória e continuação dos estudos do Fundador do Programa Medieval (1970) Augusto de Cassiano de Mascarenhas Barreto, com Sede no Edifício Medieval, Rua de São José, Castelo de Ourém, 2490 - 460 Ourém, neste acto devidamente representada por Carlos Evaristo, na qualidade de Presidente com poderes bastantes para o efeito.

Considerando que:

A Vila de Cuba mantém a tradição do nascimento de Cristóvão Colon, estudada e desenvolvida pelo falecido Augusto Cassiano de Mascarenhas Barreto com Centro de Interpretação e Monumento em Protocolo com a Associação Cristóvão Colon e que a Segunda e Terceira intervenientes (mantém por exclusividade a continuação da memória e estudos do falecido historiador que foi co-fundador do Restaurante Medieval, do Programa Medieval e Museu e do Instituto Cristóvão Colon no Castelo de Ourém) e que têm fins Culturais, sobretudo no âmbito do Estudo, Conservação e Divulgação de Património Histórico, Cultural e Religioso, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação para uma melhor compreensão da figura de Cristóvão Colon e da tradição do seu papel na história de Cuba e dos Descobrimentos e ainda a memória e trabalho de Augusto Cassiano de Mascarenhas Barreto, tendo como objecto principal o apoio à manutenção do Centro de Interpretação e Monumento ao Colon que existe em espaço cedido pelo Município para o efeito, e ainda, o apoio à decoração informativa, exposições permanentes e temporárias e publicações patrocinadas pela editora das Fundações Protocolares e mantidas pelo apoio recíproco Protocolar entre as instituições intervenientes para promoção, divulgação e desenvolvimento de actividades de âmbito cultural e científico e com o objectivo de desenvolver o conhecimento, a cooperação, o turismo, o restauro e a manutenção de artefactos históricos ou culturais ligados à figura de Cristóvão Colon e à história de Cuba.

Sob a égide do presente Protocolo, as intervenientes assumem o Compromisso de diligenciar pela manutenção de Boas Relações e mútua Cooperação, no sentido de facilitar a prossecução do seu objecto.

Assinado em Cuba, 28 de Abril de 2019



O Município de Cuba

A Fundação Dom Manuel II

A Fundação H.C. Oureana

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

10. FIXAÇÃO DO VALOR DE VENDA DE BILHETES PARA O ESPETÁCULO “O AUTO DA BARCA DO INFERNO”, NO CENTRO CULTURAL DE CUBA.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 9/2019, do SAE, referente ao assunto em título, cujo enquadramento se transcreve:

A Câmara Municipal de Cuba, no sentido da promoção para o sucesso educativo, vai contratar o espetáculo “O Auto da Barca do Inferno”, de Gil Vicente, texto dramático contemplado no currículo escolar do Ensino Básico. Consciente da importância no currículo escolar do 9.º ano de escolaridade, vai proporcionar uma sessão para os alunos do 8.º e 9.º ano e professores do Agrupamento de Escolas de Cuba e Escola Profissional de Cuba, alunos do 9.º ano escolas dos concelhos limítrofes e respetivos professores, a quem já foi enviada informação. Atendendo a que do elenco faz parte uma atriz de Cuba, será proporcionada uma outra sessão à noite para o público em geral. Ambas as sessões serão no dia 10 de maio 2019, no Centro Cultural de Cuba, em horários distintos.

Assim, na sequência da conversa previamente estabelecida com o Sr. Presidente da Câmara e a Sr.ª Vereadora, os mesmos propõe apresentar à Câmara os seguintes valores de bilheteira:

- Alunos e professores: 2,5€
- Público em geral (sessão da noite): 3€

A Câmara, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea e) do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à

Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente deliberou fixar em 2,5€ professores e alunos e 3€ público em geral, em sessão distinta o preço dos bilhetes para o espetáculo "O Auto da Barca do Inferno". -----

11- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1.º CICLO – ANO LETIVO 2018/2019. APRECIÇÃO DE CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA. ALTERAÇÃO DO ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS E CONSEQUENTE REPERCUSSÃO NA COMPARTICIPAÇÃO PARA A CANTINA ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º11/2019, do SAE, dando conhecimento de que foi solicitado para um aluno do Pólo Escolar de Faro do Alentejo, o apoio para alimentação (cantina escolar).

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, o requerimento foi rececionado, atendendo ao motivo apresentado (reavaliação do escalão de rendimentos).

Trata-se de um aluno que anteriormente não estava posicionado em escalão com direito a apoio social escolar e agora na sequência da reavaliação de rendimentos pertence a um agregado familiar, integrado no 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme quadro em anexo.

Mais se informa que o **encargo financeiro** com estas refeições escolares tem um valor estimado de **43,80€**, com efeitos a partir desta reunião e até ao final do ano letivo 2018/2019.

Toda a documentação para instrução da candidatura encontra-se arquivada na respetiva pasta no Serviço de Educação.

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures are arranged vertically, with the top one being a large, stylized signature, followed by 'Noel', 'Helo', and another large signature at the bottom.

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, deverá o órgão executivo, em matéria de Ação Social Escolar - 1.º ciclo no que respeita a alimentação (cantina escolar) para ano letivo 2018/2019, deliberou considerar a candidatura apesar de extemporânea. -----

12. CUSTOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ALTERNATIVA PARA O MUSEU DA CASA FIALHO DE ALMEIDA.-----

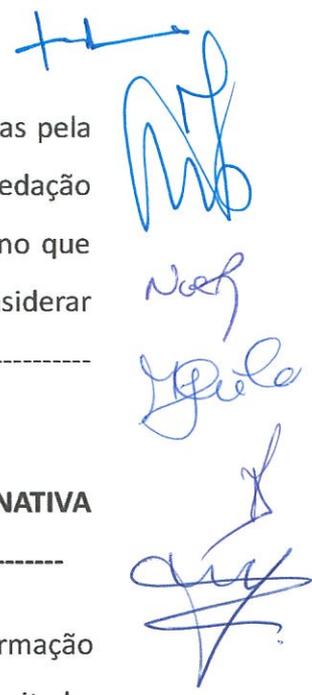
Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, na sequência da informação n.º 104/2019, do Serviço de Urbanismo, determina retirar o trabalho da empreitada, realizando-os por ajuste direto no valor de € 5 757,00 + IVA.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

13. ALENTEJO 2020 – AVISO N.º 20-14-2016-03 CANDIDATURA NO DOMÍNIO DA CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL NO ÂMBITO DA ITI (INVESTIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO) COMPONENTE DA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS - MUSEALIZAÇÃO DA CASA FIALHO DE ALMEIDA, EM CUBA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AO ABRIGO DOS N.º S 1 E 2 DO ART.º 51.º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS.

Como é consabido a empreitada da Casa Fialho de Almeida encontra-se praticamente concluída, depois de dirimidas as questões inerentes aos constrangimentos arqueológicos que surgiram em obra, faltando apenas alguns pormenores de acabamentos conforme em momento oportuno foi explanado à Câmara.

Importa pois nesta fase dar continuidade às outras componentes do projeto interligadas com a Musealização da Casa (com duas vertentes) a Casa do Escritor e o Espaço



Contiguo que espelhará um pouco o contexto do meio em que o escritor estava envolvido.

Em termos de contratação pública face à especificidade das prestações de serviços e das aquisições de bens que estão inerentes ao processo serão despoletados três procedimentos, a saber:

- 1.º - Um primeiro para a Elaboração, Conceção e Montagem dos dois espaços;
- 2.º - Um segundo para a aquisição do Mobiliário inerente a esses espaços museográficos;
- 3.º - E finalmente, um terceiro para a vertente Multimédia dos espaços museográficos;

Qualquer dos três procedimentos poderão integrar o projeto cofinanciado que está também ele em fase de conclusão, sendo que a componente de onde as participações sairão é uma única e que tem a designação de Aquisição de Bens/Serviços, estando dotada com um investimento elegível de **254,423.44€**. Quanto ao FEDER aprovado ele é de **109.359,99€**;

Neste contexto a participação da autarquia será de 145.063,45€ (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).

Neste contexto, não dispondo o Município de verbas próprias em quantidade suficiente para liquidar a totalidade daquela que é a sua parte, teremos que recorrer a empréstimo bancário para o efeito.

Assim sendo, atentemos na Lei das Finanças Locais para trazer à colação os n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º onde o legislador determinou:

Artigo 51.º

Empréstimos de médio e longo prazos

1 - Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.os 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

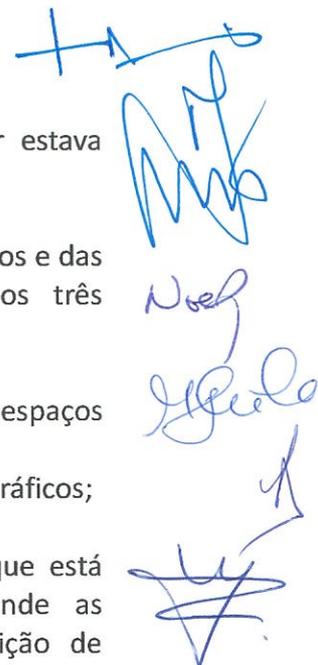
2 - Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

...

Ora, daqui se depreende que, previamente à contratação de qualquer empréstimo, terá a Assembleia Municipal enquanto órgão deliberativo pronunciar-se sobre o interesse para o Município e para o concelho da realização da operação de musealização da Casa Fialho de Almeida.

A Câmara, por _____, deliberou:

– Ratificar o ato administrativo praticado pelo vice-presidente, onde se determinou:



a) – Ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o assunto para a sessão de abril de 2019 da Assembleia Municipal para que aquele órgão delibere o seguinte:

a.1) Tomar conhecimento, concluída a obra da Casa Fialho de Almeida, importa pois nesta fase dar continuidade às outras componentes do projeto interligadas com a Musealização da Casa (com duas vertentes) a Casa do Escritor e o Espaço Contíguo que espelhará um pouco o contexto do meio em que o escritor estava envolvido.

a.2) – Tomar conhecimento que, em termos de contratação pública face à especificidade das prestações de serviços e das aquisições de bens que estão inerentes ao processo serão despoletados três procedimentos, a saber:

- 1.º - Um primeiro para a Elaboração, Conceção e Montagem dos dois espaços;
- 2.º - Um segundo para a aquisição do Mobiliário inerente a esses espaços museográficos;
- 3.º - E finalmente, um terceiro para a vertente Multimédia dos espaços museográficos;

a.3) – Tomar conhecimento que qualquer dos três procedimentos poderão integrar o projeto cofinanciado que está também ele em fase de conclusão, sendo que a componente de onde as participações saírem é uma única e que tem a designação de Aquisição de Bens/Serviços, estando dotada com um investimento elegível de 254,423.44€. Quanto ao FEDER aprovado ele é de 109.359,99€. Neste contexto a participação da autarquia será de 145.063,45€ (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).

a.4) – Em sintonia com as competências que lhe são cometidas pelo n.º 2 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais apreciar e votar o interesse para o Município e para o concelho da realização da operação de Musealização da Casa Fialho de Almeida, em Cuba.

14. SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2019, da SRH, relativamente à questão em título, cujo teor se transcreve:

A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, tem por objeto a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens. É o mesmo diploma, na sua redação atual, no artigo 17º que determina a sua composição, em que de entre outros representantes, deverá ter um representante do município.

Na reunião de 13/11/2013 do órgão executivo foi deliberado que o representante do município seria o Sr. Adjunto do Presidente da Câmara, Francisco Eduardo Beçudo Galinha.

Veio hoje o Sr. Adjunto informar que é intenção do executivo em regime de permanência, alterar o representante do município.

De acordo com o artigo 17º da lei n.º 147/99, na redação atual, o representante do município deverá ser indicada pela câmara municipal.

Nestes termos, em caso de concordância, sou a propor que na próxima reunião de executivo, seja indicado e deliberado o novo representante, de forma que esta subunidade possa redigir o Despacho de designação.

A Câmara, por unanimidade, deliberou indicar como representante a Dr.ª Ana Margarida Vargas Baião, Técnica Superior de Ação social com contrato de trabalho por tempo indeterminado com a autarquia.-----

15. EDUARDO MARTINS BISPO. PROCESSO N.º 4/2019. REMODELAÇÃO DE HABITAÇÃO. RUA AUGUSTA, N.º 32, EM CUBA. -----

Vem o requerente requer a aprovação do licenciamento da obra de remodelação de habitação no prédio sito na Rua Augusta, n.º 32, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 6 meses o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. From top to bottom: a large stylized signature, the name 'Noel', another signature, and a final signature.

Aprovação da ata: -----
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11h30m.-----

E eu, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da Unidade de AJDCS da Câmara Municipal de Cuba, a quem coube secretariar a reunião do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Chefe da UAJDCS,

